



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

**Leonardo Costa Cavalcante**  
**REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL DA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025**

A Licitante vem respeitosamente formular os seguintes pedidos de esclarecimentos:

**1.** No preâmbulo do edital está registrado que se trata de uma “disputa de lances aberto e fechado”.

**PERGUNTA:** Sendo o certame uma licitação da modalidade Concorrência, com critérios de julgamento de Técnica e Preço não deveria ser realizada de modo fechado? Há disputa de lances?

**RESPOSTA: CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO e em cumprimento ao Art. 56. inciso II – fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação; Será Modo fechado , que envolverá apresentação das propostas seladas e apresentadas em sigilo até a fase de julgamento.**

**2 .** O item 5.4 do Edital estabelece que a “impugnação ou esclarecimento também poderá ser enviada pelo e-mail licacao@creace.org.br.” E acrescenta: “Nesse caso o documento original deverá ser apresentado no endereço e horário previstos no subitem precedente em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

**PERGUNTA:** Além de encaminhar o pedido de esclarecimentos pelo e-mail indicado é preciso apresentar documento original no endereço informado?

**Resposta: Os pedidos de esclarecimentos/impugnações poderão ser impetrados tanto fisicamente como virtualmente, fica à critério do licitante, conforme itens 5.4. e 5.5, do edital, conforme abaixo:**

***“5.4. O pedido de impugnação ou do esclarecimento, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 17:00h, no Crea-Ce, na Unidade Virtual de Licitação, nesta cidade.***

***5.5. A impugnação ou esclarecimento, também poderá ser enviada para o e-mail licitacao@creace.org.br, observados os prazos descritos no subitem 5.3. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE

*certame.”*

***Caso seja presencialmente, poderá trazer cópia autenticada, ou o licitante deverá trazer original e cópia para a Comissão de Contratação autenticar e protocolizar.***

**3.** O item 7.6 do Edital declara que “os documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação (invólucro nº 2) não poderão ser rubricados por nenhum dos presentes”.

**PERGUNTA:** O caderno disposto no Invólucro Nº 2 com as propostas técnicas não identificadas dos licitantes não terá suas páginas rubricadas pela Comissão de Contratação e pelos licitantes para que atestem se há ou não elemento que identifique o participante? O item 7.5 do Edital determina que “Após a abertura dos INVÓLUCROS ‘2’ e ‘4’ de proposta técnica e os vistos da Comissão de Contratação e dos licitantes.

**Resposta: INVÓLUCRO Nº 2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO – Apócrifo Este INVÓLUCRO, será fornecido gratuitamente pelo Crea-CE, não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo, até 3 (dias) antes da abertura da licitação**

**No ato de recebimento do INVÓLUCRO Nº 2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO, não poderá ser rubricado pela comissão de contratação e nem por nenhum licitante.**

**Só poderão e deverão ser rubricados após a abertura e análise da Subcomissão Técnica e pela Comissão de Contratação.**

**4.** O item 8.5.5 requer a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, com um mínimo de **30% (trinta por cento)** na quantidade, conforme especificações previstas no subitem 4.1, ou semelhantes.

Vamos reproduzir o item **4.1** *ipsis litteis*: “É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do presente contrato, no todo ou em parte, salvo com autorização por escrito da contratante”.

**PERGUNTA:** É possível esclarecer a exigência dos 30% (trinta por cento) tendo em vista o que dispõe o item 4.1 do Edital?

**RESPOSTA:** O item 4.1 a que se refere o item 8.5.5 do Edital é alusivo ao item “4.1 do termo de referência” e não propriamente do edital, onde faz menção ao Estudo Técnico Preliminar com todas as informações técnicas para cumprimento do item 8.5.5.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ – CREA-CE**

**Onde se lê o item 4.1 do edital leia-se 4.1 do Termo de Referência.**

**5.** “Item 11.1.1.1. – Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Briefing descrito no Anexo V com verba de R\$ 350.000,00 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).”.

Do mesmo modo informado no subitem 10.1.1, a saber:

10.1.1 INVÓLUCRO “2” PLANO DE COMUNICAÇÃO - Apócrifo

10.1.1.1 Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Briefing descrito no ANEXO V, com verba de R\$ 350.000,00 (trezentos e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

**PERGUNTA:** Poderia informar o valor correto da campanha exercício?

**Resposta: Valor Correto: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)  
Errata no portal do Crea-CE. (errata em anexo).**

**Fortaleza, 03 de junho de 2025.**

**Sandra Maria Solon de Paula  
Agente de Contratação**